

MUNICÍPIO DE PRANCHITA

LEI Nº 341/94

SOMULA: Referenda a assinatura do Convênio que entre si celebram o Instituto de Desenvolvimento Educacional do Paraná-FUNDEPAR e o Município de Pranchita.

A Câmara Municipal de Pranchita, Estado do Paraná, aprovou e Eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte

L E I

Artigo 1º : Fica referendada a assinatura do Convênio nº 1128/94 firmado entre o Instituto de Desenvolvimento Educacional do Paraná-FUNDEPAR e o Município de Pranchita, objetivando estabelecer as condições e obrigações entre as partes signatárias, cuja finalidade é aplicação de recursos financeiros na execução da obra do Centro Esportivo Municipal, na sede do Município, com uma área de 2.358,00 metros quadrados a ser executado em imóvel de propriedade Municipal.

Artigo 2º : O teor do Convênio citado no artigo anterior, é o constante da cópia anexa que passa a fazer parte integrante desta Lei.

Artigo 3º : Esta Lei entrará em vigor a partir de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PRANCHITA, EM 04 DE NOVEMBRO DE 1994.


JANDIR FEROLDI
PREFEITO MUNICIPAL